

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA CIDADANIA – PROCON – CEARÁ

Número de Atendimento: 2606056400100053301

DRUMOND NOIVAS ATELIER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.291.116/0001-16, com sede na Rua 11, nº 154, Jereissati I, Maracanaú/CE, CEP nº 61.900-280, neste ato representada por sua Sócia Proprietária Luciola Drumond Fonteles Neta, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 021.511.013-71, por seu advogado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar **DEFESA ADMINISTRATIVA**, nos termos, procedimentos e prazos regulamentares previstos no Decreto Federal nº 2.181/1997, em face da Reclamação/Notificação que lhe **WENDELL FELIPE DOS SANTOS BATISTA**, expor e requerer o que segue.

As partes, no exercício de sua autonomia da vontade e com o objetivo de solucionar de forma célere e definitiva o conflito de consumo noticiado na reclamação em epígrafe, entabularam ACORDO EXTRAJUDICIAL, cujo instrumento segue anexo à presente petição, dele passando a fazer parte integrante.

O acordo contempla, em síntese, o pagamento da quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais), à vista, em favor do Reclamante, com plena quitação do objeto da reclamação, nos termos ali pactuados, comprovante de transferência em anexo.

Diante da composição amigável noticiada, requer-se a esse PROCON:

- a) o recebimento e a juntada do Termo de Acordo Extrajudicial anexo aos autos do presente processo administrativo;
- b) a homologação/registro do acordo, reconhecendo-se a autocomposição do conflito, com a baixa/arquivamento da reclamação.

Termos em que, pede deferimento.

Maracanaú/CE, 16 de julho de 2026.

THIAGO ARAÚJO DE PAIVA DANTAS
OAB/CE 28.711



TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL — RELAÇÃO DE CONSUMO

Pelo presente instrumento particular de acordo, de um lado:

CONSUMIDOR:

WENDELL FELIPE DOS SANTOS BATISTA, inscrito no CPF sob o nº 048.927.703-96, residente e domiciliado na Rua Eucaliptos, nº 125, Pajuçara, Maracanaú/CE, CEP nº 61933-180, doravante denominado simplesmente CONSUMIDOR;

FORNECEDORA

DRUMOND NOIVAS ATELIER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.291.116/0001-16, com sede na Rua 11, nº 154, Jereissati I, Maracanaú/CE, CEP nº 61.900-280, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA;

Têm entre si, justo e acertado, o presente Acordo Extrajudicial, referente aos autos do Processo nº 2606056400100053301, em trâmite perante PROCON DE MARACANAÚ - CEARÁ, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente acordo tem por objeto a composição extrajudicial da controvérsia relativa a contratação do serviço de aluguel de trajes junta à FORNECEDORA, discutida nos autos, com o fim de por termo ao litígio, mediante concessões recíprocas.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo presente acordo, a FORNECEDORA obriga-se a pagar ao CONSUMIDOR a quantia total de R\$ 300,00 (trezentos reais), a título de restituição de valores.

O pagamento será realizado à vista, mediante transferência (PIX) para a conta bancária do CONSUMIDOR, com chave PIX "85988754427" – telefone – NuBank.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA QUITAÇÃO

Efetuada o pagamento integral na forma pactuada, o CONSUMIDOR dará à FORNECEDORA, para todos os fins de direito, a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação quanto ao objeto do presente acordo e quanto aos fatos discutidos no Processo nº 2606056400100053301, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título, seja judicialmente ou extrajudicial, no presente ou no futuro.

CLÁUSULA QUARTA — DA HOMOLOGAÇÃO E EXTINÇÃO DO FEITO

As partes requerem a homologação do presente acordo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, com o consequente arquivamento do processo.



O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus eventuais sucessores a qualquer título.

Fica eleito o foro de Maracanaú/CE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente acordo, sem prejuízo do juízo em que tramita o processo referido na Cláusula Primeira.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento.

Maracanaú/CE, 13 de julho de 2026.

WENDELL FELIPE DOS SANTOS BATISTA

CPF nº 048.927.703-96

(CONSUMIDOR)

DRUMOND NOIVAS ATELIER LTDA

CNPJ nº 49.291.116/0001-16

FORNECEDORA

THIAGO ARAÚJO DE PAIVA DANTAS

OAB/CE Nº 28.711

Representante da Fornecedora





15 jul. 2026, 17:47:49, via SISPAG no app Itaú

tipo de transferência

PIX TRANSFERENCIA

valor da transferência

R\$ 300,00

de

DRUMOND NOIVAS ATELIER LTDA

agência 6928 - conta 99680-7

CPF ou CNPJ 49.291.116/0001-16

para

WENDELL FELIPE DOS SANTOS BATI

NU PAGAMENTOS - IP

CPF ou CNPJ ***.927.703-**

chave +5585988754427

ID da transação

E60701190202607152046DY5XLHZ1RXP

controle

000128947437700

autenticação do comprovante

**528B3843FB55568B3A634A00E0898123FD32E30
C**

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685 (demais localidades).

Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco:

www.itaubr.com/empresas

Se não ficar satisfeito com a solução, contate a

Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h.

Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722